

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

14hs

***ATA 03: Conselho do Parque Luís Carlos Prestes***

**1-) Apresentação dos presentes**

Estiveram presentes na reunião Vanessa (administrador do parque); Orlandil Oliveira (conselho/parque); José Brazuna (conselho); Juarez Fernandes (conselho), Daniela Ourique (conselho) e Flora (conselho)

Faltantes: Délia

**2-) Leitura da ata**

Foi feita a leitura, a ata foi aprovada por todos, e, será enviada para a Secretaria.

**3-) Data da próxima reunião**

30/10/2020 às 14h

**4-) Renúncia da Sra. Délia**

Foi apontado que a representante Délia, apresentou pedido de renúncia no dia 10 de setembro.

Em função disso, solicitamos o ajuste no grupo de *WhatsApp* e *e-mail*, com a exclusão dos dados da Sra. Délia.

E, também atualização do número de todos (mudou o número da Flora).

**5-) Requerimento de informações da situação corrente do parque**

Conselho gestor, solicita informação sobre a situação corrente do parque, em termos de pessoal, orçamento, rotinas, prestadores de serviço, etc.

## **6-) Requerimento de informações sobre a programação futura de orçamentos e investimentos**

O conselho gestor solicita a informação sobre investimentos futuros, orçamento de investimentos, etc.

O conselho gestor questiona se houve definição de orçamento para 2021.

## **7-) Atividades no parque**

O conselho gestor gostaria que todas as atividades desenvolvidas no parque sejam informadas ao conselho, como forma de exercer sua atividade de planejamento, gestão, acompanhamento e fiscalização definida pela lei 15.910, que trata, inclusive do uso dos espaços do parque.

Para isso, ficou definido que seja sempre submetido ao conselho qualquer solicitação de uso rotineiro das dependências do parque, de forma voluntária ou comercial. E, que seja revisada e revisitada toda e qualquer atividade que já ocorra no parque rotineiramente.

De acordo com a lei 15.910:

*“Art. 1. - Fica criado, no âmbito de cada parque municipal, independente da modalidade de gestão e gerência a que esteja submetido, Conselho Gestor, para participar do planejamento, gestão, avaliação e controle da execução das atividades do parque e da política de meio ambiente e sustentabilidade em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.*

*(...)*

*Art. 10. São competências dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público:*

*I - acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de cultura, lazer e recreação e como unidade de conservação e educação ambiental;*

*(...)*

*III - participar da elaboração ou da atualização do Plano Diretor, do Plano de Gestão e do Regulamento de Uso dos respectivos parques, assim como do planejamento das atividades neles desenvolvidas, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;*

*IV - participar, analisar e opinar sobre pedidos de autorização de uso dos espaços dos parques municipais, inclusive para realização de shows e eventos, considerando as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o Plano de Gestão do Parque;*

*(...)*

*X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, aos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;*

*(...)*”

O conselho discutiu inclusive sobre a atividade de Yoga “voluntária”, e, segundo os mesmos, há informações de pessoas que participavam

destas aulas, que declararam que a aula era sim, paga “por fora”. Logo, não faz sentido que o espaço do parque seja usado para atividade pretensamente “cidadã”, mas, que no fundo é comercial, sem que elas sejam analisadas sob este prisma, comercial.

A administradora não tem ciência do assunto acima mencionado.

De qualquer maneira, usando dos atributos listados acima, conselho solicita que todas as atividades recorrentes “voluntárias”, mesmo as que já ocorrem, precisam ser previamente apresentadas ao conselho gestor.

Claro que isso não se aplica a situações pontuais, etc. mas, sim, para atividades recorrentes, com hora marcada, etc.

Como existe esta prerrogativa do conselho de analisar e avaliar tais atividades, de acordo com a lei, o conselho solicitou que os funcionários do parque tirassem todos os cartazes sobre a yoga do parque, e, caso na abertura do parque a pessoa tente voltar a fazer tais aulas “voluntárias”, não autorizar e solicite que ela apresente proposta ao conselho.

O conselho Gestor sugeriu através de requerimento de informação que o uso dos quiosques pudesse ser associado a uma “doação” de itens uteis para a manutenção do parque (material básico, ferramentas, etc.). A ideia seria um valor simbólico de R\$ 75,00.

Precisamos questionar a secretaria do verde de como poderíamos realizar tal prática e se podem ser realizadas.

O conselho gestor, sugeriu revisar o “manual do parque”, focando em bom comportamento e bom uso.

#### 8-) Saruês e animais silvestres

Conversamos sobre os últimos episódios de filhotes de saruês achados pelas ruas.

Achamos que os moradores podem se deparar com esta situação, e, não saber o que fazer.

**O conselho gestor, sugeriu colocar cartazes com os contatos para resgatar animais silvestres abandonados.**

**Vanessa, enviou tais contatos para a gente, para fazer os cartazes informativos.**

#### **9-) Reforma do parque**

**Pedimos a Vanessa que compartilhe o descritivo da obra com todos, para verificarmos o andamento, onde foi enviado o número do processo referente a obra para que todos tenham acesso.**

**10-) Foi discutido como são feitas as manutenções, plantio de árvore, etc.**